

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.913.211/0001-80, com sede na Rua Irineu Bornhausen, nº 320, Centro, Praia Grande- SC, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo de licitação **menor preço global**, pelo regime de execução de contrato de **prestação de serviços por preço global**, regida pela Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com entrega dos envelopes até às **09:00 horas do dia 12 de Março de 2015**, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento na mesma hora e data.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, SITO NA RUA IRINEU BORNHAUSEN, N. 320- CENTRO, PRAIA GRANDE/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09:00 horas do dia 12 de Março de 2015 e DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de Março de 2015 até as 09:00 horas.

- I. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.
- II. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.
- III. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas ou fax.

1- DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE DIAGNÓSTICOS AO MERCADO TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DOS ROTEIROS TURÍSTICOS, ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DE ROTEIRO DE TURISMO COMUNITÁRIO, VALORIZANDO OS PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO ENTORNO DOS PARQUES NACIONAIS APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL, em atendimento ao CONVÊNIO MTur/ MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC Nº 813129/2014 e de acordo com o ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E A ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO em anexo a este edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração na forma do subitem 3.2 deste edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Estiver proibida de participar da licitação em razão do estipulado no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d) Aquelas que estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou liquidação;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Que seja estrangeira e não esteja em funcionamento no país;
- h) Empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- i) Estejam constituídas como Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, nos termos da Lei 5764, de 16.12.1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a ser prestada, onde pelo seu modo de execução fica caracterizado a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1);
- j) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Praia Grande, Rua Irineu Bornhausen, 320-Centro, Praia Grande/SC, CEP – 88990-000 até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do edital do Pregão nº 01/2015 o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo I** a este Edital.

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo I**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u>
Prefeitura Municipal de Praia Grande Pregão Presencial nº 01/2015 Empresa Proponente:	Prefeitura Municipal de Praia Grande Pregão Presencial nº 01/2015 Empresa Proponente:

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, em 01 (uma) via, no original, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ e timbre impresso da empresa (se houver), assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, **podendo usar como modelo o anexo VI**, contendo as seguintes informações:

- a)** Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone, fax e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- b)** Nome do responsável pela proposta, R.G. e CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – **Anexo VI** deste Edital;
- d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- e) Cotação dos preços por item de acordo com orçamento e cronograma financeiro;**

4.1.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o

preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.2. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.7. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos serviços necessários à entrega do objeto.

4.8. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

4.9. Valor global da proposta para a execução dos serviços, dentro dos quantitativos máximos previstos;

4.10. Junto à proposta deverá ser anexado:

a) Orçamento e Cronograma Financeiro com preços unitários e totais expressos em reais, incluindo todas e quaisquer despesas, que incida sobre o objeto; e

b) Memória de Cálculo da execução dos serviços, em METAS E ETAPAS, com os respectivos valores, devendo constar obrigatoriamente os mesmos itens, títulos da coluna “Discriminação” conforme o apresentado em anexo a este edital, com o seu respectivo valor total e o percentual que corresponde em relação ao valor total da proposta, **de modo que o valor de cada item não ultrapasse o valor previsto.**

4.11. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é de R\$ 564.631,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais), **que ultrapasse o preço máximo unitário constante na Memória de Cálculo** ou com preço manifestamente inexecutável.

4.12. Por se tratar de um processo que envolve recurso federal para a execução do serviço, o valor total resultante da Proposta deve ser igual ou inferior ao valor do orçamento.

Observações:

a) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta;

b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;

- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias;
- k) Negativa de Falência e concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, no mínimo 02 (dois), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou, pelos seus funcionários ou seus sócios, de diagnósticos, planos em roteiros turísticos na linha de atuação do turismo rural;
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, no mínimo 02 (dois), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, projetos de desenvolvimento local de economia solidária;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, no mínimo 02 (dois), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, projeto de desenvolvimento de Governanças Integradas no Turismo;
- d) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, 300 (trezentas) horas de capacitação em gestão e negócios no Turismo;
- e) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, através de cópia de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, Turismólogo, com experiência em Projetos de gerenciamento e coordenação de Turismo e Produção Associada, por meio de atestados técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O vínculo não poderá ter seu início em data igual ou posterior a data da publicação deste edital;
- f) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, através de cópia de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços,

Administrador de Empresas formado, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos e execução de consultorias de implantação e gestão de indicadores de desempenho por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O vínculo não poderá ter seu início em data igual ou posterior a data da publicação deste edital;

g) Cópia do Certificado, devidamente registrado, de Graduação na área de Turismo, do responsável técnico;

h) Cópia do Certificado, devidamente registrado, de Graduação na área de Administração de Empresas;

i) Declaração de que está ciente de que deverá apresentar o profissional qualificado que realizará o serviço objeto desta licitação e que o mesmo deverá estar disponível para possíveis viagens solicitadas pelo contratante.

5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope).

5.2.1. É dispensada a autenticação de cópias de documentos obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, devidamente munido de documento

oficial de identidade e apresentar os seguintes documentos:

I - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes de administrador para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

II - tratando-se de procurador, a procuração na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo, **anexo V** a este Edital, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem NÃO devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por item.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de

menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço total do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.3, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a

proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4. A empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de preços de acordo com os valores finais oferecidos neste Pregão, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

7.7. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.5 e 7.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.7.2. Não serão aceitos preços unitários finais maiores que os estipulados Termo de referência.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, no prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da notificação, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será(ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria

Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no mural público.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta, **anexo VI** deste Edital.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

9.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, “d”.

9.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.5. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, após a entrega das etapas nele previstas, que será conferida pelos técnicos da Administração Pública, responsável pela fiscalização direta dos serviços a Sra. Joice Silveira de Aguiar, sendo que os mesmos, enviarão, após conferência, a referida planilha ao Departamento competente do Ministério do Turismo que posteriormente farão a liberação e repasse dos recursos, destinados ao licitante vencedor para posterior emissão da Nota Fiscal para autorizar o efetivo pagamento.

9.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

2.033/3.3.90.00.00 3.3.90.00 DR 01.00 Manutenção do Desenvolvimento Turístico

2.033/3.3.90.00.00 3.3.90.00 DR 01.29 Manutenção do Desenvolvimento Turístico
2.033/4.4.90.00.00 4.4.90.00 DR 01.29 Manut do Desenvolvim Turístico

9.7. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e com a fazenda Municipal da sede do Contratado.

9.7.1. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 9.10.1 acima, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

10.2. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00h e poderá ser consultado no site do Município no endereço <http://www.praia grande.sc.gov.br>.

10.3. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência dirigida ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, ainda, através do telefone (48) 35320132, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00h.

10.3.1. O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no Mural Público.

Praia Grande/SC, 30 de Janeiro de 2015.

Valcir Daros
Prefeito Municipal

ANEXO I**Ao Edital de Pregão nº 01/2015****DECLARAÇÃO*****(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)***

Prezados Senhores,

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do edital de Pregão Presencial nº 01/2015, que
Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***

ANEXO II**Ao Edital de Pregão nº 01/2015**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 01/2015, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO III**Ao Edital de Pregão nº 01/2015**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial nº 01/2015, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

ANEXO IV**Ao Edital de Pregão nº 01/2015**

" M O D E L O "

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de **Praia Grande**, na **Licitação nº 08/2015**, na modalidade Pregão Presencial, para formulação de lances verbais inclusive, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os demais atos do certame.

(Local e Data)

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V

Edital de Pregão nº 01/2015

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO N. ____/2015.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irineu Bornhausen, nº 320, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.913.211/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valcir Daros, com **CPF** nº 215.942.449-87, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa:.....**, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr.**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial nº 01/2015**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE DIAGNÓSTICOS AO MERCADO TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DOS ROTEIROS TURÍSTICOS, ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DE ROTEIRO DE TURISMO COMUNITÁRIO, VALORIZANDO OS PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO ENTORNO DOS PARQUES NACIONAIS APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL**, em atendimento ao **CONVÊNIO MTur/ MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC Nº 813129/2014** e de acordo com o **ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E A ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO** em anexo a este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total a ser pago ao **CONTRATADO** pelos serviços contratados será de **R\$ 0,00 (reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no **Termo de Referência**, após a entrega das etapas nele previstas, que será conferida pelos técnicos da Administração Pública, responsável pela fiscalização direta dos serviços, ou seja a servidora JOICE SILVEIRA DE AGUIAR, sendo que os mesmos enviarão, após conferência, a referida planilha ao Departamento competente do Ministério do Turismo, que posteriormente farão a liberação e repasse dos recursos, destinados ao CONTRATADO para posterior emissão da Nota Fiscal para autorizar o efetivo pagamento.

Parágrafo único. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os detalhamentos constantes no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - A Ordem de Início de execução dos serviços, será emitida após o recebimento da efetiva ordem de início a ser emitida pelo Ministério do Turismo.

CLÁUSULA NONA – A despesa para execução dos serviços, objeto do presente termo, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.033/3.3.90.00.00	3.3.90.00 DR 01.00	Manutenção do Desenvolvimento Turístico	R\$
2.033/3.3.90.00.00	3.3.90.00 DR 01.29	6.000,00	
2.033/4.4.90.00.00	4.4.90.00 DR 01.29	Manutenção do Desenvolvimento Turístico	
		R\$ 412.767,67	
		Manut do Desenvolvim Turístico	R\$ 145.863,33

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2015/2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a execução e o pagamento total dos serviços descritos na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 180 (cento e oitenta dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- III. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O CONTRATADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a servidora técnica em turismo Joice Silveira de Aguiar, matrícula: 339 e Pelo contratado o Sr. _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 01/2015** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de SANTA ROSA DO SUL-SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, juntamente com duas testemunhas.

Praia Grande-SC, xxx de xxxxxxxx de 2015.

CONTRATANTE

VALCIR DAROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI**Ao Edital de Pregão nº 01/2015***(MODELO)***PLANILHA MODELO FORMULAÇÃO DE PROPOSTA****Licitação nº 01/2015 – Pregão Presencial**

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE DIAGNÓSTICOS AO MERCADO TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DOS ROTEIROS TURÍSTICOS, ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DE ROTEIRO DE TURISMO COMUNITÁRIO, VALORIZANDO OS PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO ENTORNO DOS PARQUES NACIONAIS APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL, em atendimento ao CONVÊNIO MTur/ MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC Nº 813129/2014 e de acordo com o ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E A ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO em anexo a este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL/EMPRESA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Realizar um diagnóstico de identificação das atividades da produção associada ao turismo (artesanato, agricultura familiar, gastronomia regional e grupos culturais) na região.</p> <p>CONSIDERANDO na composição da hora técnica UM PERCENTUAL MÉDIO UNITÁRIO DE NO MÁXIMO: 4,33 % para alimentação 13,67 % para deslocamento e transporte 16 % para acomodações/hospedagens</p>	Horas técnicas de bacharel em Administração e/ou Turismo e/ou marketing para levantamento das atividades da produção associada ao turismo (artesanato, agricultura familiar, gastronomia regional e grupos culturais) na região.	horas	180		
2	<p>Estudo de Identidade Cultural e Iconográfico da Região (impresso e digital).</p> <p>CONSIDERANDO na composição da hora técnica UM PERCENTUAL MÉDIO UNITÁRIO DE NO MÁXIMO: 4,33 % para alimentação 13,67 % para deslocamento e transporte 16 % para acomodações/hospedagens</p>	Horas técnicas de bacharel em Turismo ou Marketing para Estudo de Identidade Cultural e Iconográfico da Região no Município de Praia Grande -	horas	95		
3	Identificar e formatar 1 (um) roteiro turístico na região	Horas técnicas bacharel em Turismo e/ou marketing para Identificar e formatar 01 (um) roteiro turístico na região	horas	295		

4	<p>Realizar 02 seminários sobre Cooperação e Associativismo (02 seminários, mínimo de 30 participantes, 08 horas de capacitação para cada turma) – Capacitação em cooperação, empreendedorismo e fortalecimento da identidade cultural local. CONSIDERANDO na composição da hora técnica UM PERCENTUAL MÉDIO UNITÁRIO DE NO MÁXIMO: 4,33 % para alimentação, 13,67 % para deslocamento e transporte, 16 % para acomodações/hospedagens</p>	<p>Horas técnicas de bacharel em Turismo e/ou Administração e/ou Marketing para Realizar 02 seminários sobre Cooperação e Associativismo (02 seminários, mínimo de 30 participantes, 08 horas de capacitação para cada turma no Município de Praia Grande - SC.</p>	horas	16		
5	<p>Realizar 02 workshops de Gestão, Planejamento e Precificação de produtos locais (2 turmas, 15 participantes, 16 horas de capacitação para cada turma).</p> <p>CONSIDERANDO na composição da hora técnica UM PERCENTUAL MÉDIO UNITÁRIO DE NO MÁXIMO: 4,33 % para alimentação 13,67 % para deslocamento e transporte 16 % para acomodações/hospedagens</p>	<p>Horas técnicas de bacharel em Turismo e/ou Administração e/ou Marketing para Realizar 02 seminários sobre Cooperação e Associativismo (02 seminários, mínimo de 30 participantes, 08 horas de capacitação para cada turma no Município de Praia Grande - SC</p>	horas	16		

6	<p>Realizar 02 oficinas de design de produtos artesanais, inovação e qualidade dos produtos (02 turmas, 15 participantes, 16 horas de capacitação para cada turma. CONSIDERANDO na composição da hora técnica UM PERCENTUAL MÉDIO UNITÁRIO DE NO MÁXIMO:4,33 % para alimentação13,67 % para deslocamento e transporte16 % para acomodações/hospedagens</p>	<p>Horas técnicas de bacharel em Turismo e/ou Administração e/ou Marketing para Realizar 02 oficinas de design de produtos artesanais, inovação e qualidade dos produtos (02 turmas, 15 participantes, 16 horas de capacitação para cada turma) no Município de Praia Grande - SC</p>	horas	32		
7	<p>Realizar 02 oficinas de autogestão sustentável dos recursos naturais da região (02 turmas, 15 participantes, 24 horas de capacitação para cada turma.</p> <p>CONSIDERANDO na composição da hora técnica UM PERCENTUAL MÉDIO UNITÁRIO DE NO MÁXIMO: 4,33 % para alimentação 13,67 % para deslocamento e transporte 16 % para acomodações/hospedagens</p>	<p>Horas técnicas de bacharel em Turismo e/ou Administração e/ou Marketing para Realizar 02 oficinas de autogestão sustentável dos recursos naturais da região (02 turmas, 15 participantes, 24 horas de capacitação para cada turma) no Município de Praia Grande - SC</p>	horas	48		

8	<p>Participar em 03 (três) feiras nacionais do segmento e 02 (duas) rodadas de negócios.</p> <p>CONSIDERANDO na composição da hora técnica UM PERCENTUAL MÉDIO UNITÁRIO DE NO MÁXIMO: 4,33 % para alimentação 13,67 % para deslocamento e transporte 16 % para acomodações/hospedagens</p>	<p>Participação com Stand de 10 m2 nas seguintes Feiras: FESTURIS, ABAV e Festival de Turismo de João Pessoa. Rodadas de Negócios em São Paulo e Porto Alegre.</p>	unid.	5		
9	<p>Criar marca e identidade visual do roteiro de turismo comunitário</p>	<p>Profissional com especialização em designer para criação da marca do roteiro de turismo comunitário, bem como, manual de uso da mercado roteiro de turismocomunitário (impresso edigital) emanual de identidadevisual para diferentes produtos (impresso e digital)</p>	unid.	1		
10	<p>Desenvolvimento de website dinâmico compatível com todas as plataformas do mercado, inclusive smartphones e tablets. O conteúdo é totalmente editável através da área de administração</p>	<p>Profissional qualificado para o desenvolvimento do website.</p>	unid.	1		

11	<p>FOLDER CAPA: 20x30cm, 4x4 cores, Seleção de Cores em Couchê Brilho 230g. Saida em CTP. MIOLO: 20x15cm, 4x4cores, Seleção de acabamentos(s).; com plastificação prolan Vinco (capa), Vinco(miolo), com mapa turístico, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFÊNCIA</p>	<p>Contratação de empresa especializada para confecção dos folders.</p>	unid.	20.000		
12	<p>Mascote em pelúcia tamanho 15cm (animal fauna do Parque Aparados da Serra Geral a ser definido pelo estudo de)</p>	<p>Contratação de empresa especializada para confecção dos mascotes.</p>	unid.	2.000		
13	<p>Aquisição de madeira grápia para confecção das placas de sinalização, conforme projeto anexo.</p>	<p>Madeiras aplainadas e lixadas (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA CADA TOTEN)6 unidades 8 x 8 x 3.50 mt Grápia 11 unidades 2 x 20 x 1.45 mt Grápia 110 metros 2.5 x 5 cm Grápia 3 unidades. 2 x 28 x 1.00 mt Grápia 25 metros sarrafo 2,5 x 2,5 cm Grápia 1 unidades. 5 x 80 x 1.00 mt</p>	totens	50		

14	Montagem e entalhe dos totens, sendo composto pelo seguintes serviços: montagem do totem, entalhe das placas (4 placas por totem); pintura com tinta esmalte ou impregnante; instalação (material e mão de obra). Conforme projeto anexo.	Contratação de artesão local com qualificação em entalhe de madeira, conforme descrito no item 6 do Termo de Referência - Estratégia de Execução	unid.	50		
TOTAL (R\$)						

DECLARAÇÕES

1. Declaramos estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital.
2. Declaramos que os serviços e valores ofertados nesta proposta de preço estão em conformidade com todas as exigências disponibilizadas no Edital e seus anexos.
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta por nós ofertado são completos, abrangendo todos os custos de materiais e mão-de-obra, necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de consumo.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de (.....) dias.

_____, ____ de _____ de 2015.

 Responsável legal/ Função
 RG N.
 CPF N.